

# IMPACTO DO ISOLAMENTO SOCIAL NA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

## IMPACT OF SOCIAL ISOLATION ON VIOLENCE AGAINST WOMEN DURING THE COVID-19 PANDEMIC

Aenda Rocha Brandão<sup>1</sup>; Maíra Oliveira Sampaio<sup>1</sup>; Ana Margarete Cordeiro da Silva Maia<sup>2</sup>; André Henrique do Vale Almeida<sup>2</sup>

### RESUMO

**Introdução:** A Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2. Em 2019 surgiu uma nova cepa de coronavírus responsável por causar a doença. O governo adotou uma nova medida para o controle do coronavírus. Com isso o isolamento social levou a algumas mudanças na vida de muitas mulheres. **Objetivo:** Compreender o impacto do isolamento social na violência contra a mulher durante a Pandemia da COVID-19. **Material e Métodos:** Trata-se de um estudo de revisão integrativa da literatura com abordagem qualitativa, tendo caráter exploratório e descritivo realizado através de pesquisas realizadas nas bases de dados: Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), Banco de Dados em Enfermagem (BDENF), através da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e também a Scientific Electronic Library Online (SCIELO). **Resultados:** Com os critérios pré-estabelecidos foram eleitos 7 artigos para inclusão neste estudo. Com a finalidade de melhorar a compreensão foram eleitas as seguintes categorias de análise: O isolamento social e suas implicações durante a pandemia da COVID-19 na potencialização da violência doméstica; A violência contra a mulher: um problema estrutural histórico; Medidas de enfrentamento da violência contra a mulher em tempos de pandemia da COVID-19. **Considerações Finais:** o estudo evidenciou que o isolamento social, medida imposta para a prevenção da pandemia, quando incorporado a outros fatores pode impulsionar, potencializar e impactar na violência contra a mulher, aumentando o número de casos de maneira significativa.

**Palavras-chave:** Isolamento Social. Covid-19; Violência Contra Mulher

### ABSTRACT

**Introduction:** Covid-19 is an acute respiratory infection caused by the SARS-CoV-2 coronavirus. In 2019, a new strain of coronaviruses responsible for causing the disease appeared. The government has adopted a new measure to control the coronavirus. With that, social isolation led to some changes in the lives of many women. **Objective:** To understand the impact of social isolation on violence against women during the COVID-19 Pandemic. **Material and Methods:** This is an integrative literature review study with a qualitative approach, with an exploratory and descriptive character, carried out through research carried out in the following databases: Latin American and Caribbean Literature in Health Sciences (LILACS), Bank of Nursing Data (BDENF), through the Virtual Health Library (BVS) and also the Scientific Electronic Library Online (SCIELO). **Results:** With the pre-established criteria, 7 articles were chosen for inclusion in this study. To improve understanding, the following categories of analysis were chosen: Social isolation and its implications during the COVID-19 pandemic in the potentialization of domestic violence; Violence against women: a historical structural problem; Measures to combat violence against women in times of the COVID-19 pandemic. **Final Considerations:** the study showed that social isolation, a measure imposed for the prevention of the pandemic, when incorporated with other factors can boost, enhance, and impact on violence against women, significantly increasing the number of cases.

**Keywords:** Social Isolation. COVID-19. Violence Against Women.

<sup>1</sup> Graduando em Enfermagem pelo Centro Universitário Nobre (UNIFAN), Feira de Santana, Bahia – Brazil.

<sup>2</sup> Docente do curso de Enfermagem do Centro Universitário Nobre (UNIFAN), Feira de Santana, Bahia – Brazil.

## INTRODUÇÃO

Em 2019 surgiu na cidade de Wuhan, na China uma nova cepa de coronavírus responsável por causar a doença COVID-19. O vírus se espalhou de forma rápida, apresentando alta transmissibilidade a nível mundial, e no dia 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública, com isso foi tomada a medida de isolamento social para obter o controle do vírus. A partir daí foi imposto um convívio maior com os familiares no mesmo domicílio<sup>1</sup>.

Com a quarentena, uma medida para o controle do coronavírus (COVID-19) recomendada pelo governo, houve um aumento no número de denúncias de violência contra a mulher<sup>2</sup>. Visto que, com a maior exposição feminina fica clara a necessidade de intervenção e estratégias que possam auxiliar no enfrentamento da violência contra a mulher em tempos de pandemia do coronavírus<sup>3</sup>.

Segundo Martins et al.<sup>4</sup>, os fatores desencadeantes para o aumento da violência contra mulher durante a Pandemia da COVID-19, é a permanência da vítima com o agressor no mesmo ambiente familiar devido à imposição do isolamento social; o medo de sair para realizar denúncia e se contaminar pelo SARS-CoV-2; o aumento de consumo de bebidas alcoólicas e de drogas ilícitas pelo agressor e a dependência financeira da mulher ao marido devido à baixa renda em função da pandemia.

A violência de gênero mostra o significado de inúmeros atos realizados contra mulheres em diferentes formas de ameaças, é também definida pela determinação de submeter o controle do gênero masculino sobre o gênero feminino causando dor e tormento na vítima<sup>5</sup>.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Direito da Família (IBDFAM), cerca de 90% dos casos de violência contra a mulher, o criminoso é o próprio companheiro da vítima, onde a violência contra a mulher negra chega a 66,6%, indicando a maior vulnerabilidade dessa população feminina no Brasil<sup>6</sup>.

A violência contra mulher pode ser doméstica ou familiar, física, sexual, entre outras, onde a mais predominante que vem crescendo a cada ano são as agressões

físicas, sexuais e psicológicas deixando a mulher vulnerável<sup>7</sup>. Tendo em vista combater esse problema de saúde pública, e com o propósito de diminuir e até mesmo evitar esse tipo de violência foi criada a Ronda Maria da Penha (RMP), sendo uma estratégia implementada pela Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) que atua no suporte as mulheres em situação de violência doméstica<sup>8</sup>.

A Ronda Maria da Penha tem como papel acompanhar as vítimas de violência, ter controle e certeza de que o agressor irá receber a punição correta e que as medidas protetivas serão colocadas em prática. Diante da dificuldade por parte da mulher em romper o relacionamento ou em denunciar, o suporte familiar/sociedade e jurídico – policial, são de extrema importância em situações de violência principalmente em casos conjugais. O auxílio jurídico – policial possui uma rede de atendimentos composta por assistente social, os serviços de saúde e a parte jurídica que garantem à proteção e a assistência a mulher vítima da violência<sup>9</sup>.

Foram lançadas plataformas digitais dos canais de atendimentos da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos para o acolhimento das denúncias da violência onde a família, vizinhos ou as próprias vítimas podem mandar documentos que registrem a situação de violência, sendo fotos, vídeos ou áudio que facilite a apreensão do agressor<sup>10</sup>.

Segundo a ONU Mulheres<sup>11</sup>, no último ano 243 milhões de mulheres e meninas (de 15 a 49 anos) em todo mundo passaram por algum tipo de violência pelo parceiro. E ainda assim o avanço das notificações de violência contra mulher nesse período de pandemia é um obstáculo na coleta de informações e dados, pois menos de 40% das mulheres denunciam ou buscam ajuda, e apenas 10% comparecem à polícia.

O papel da enfermagem nesse contexto é realizar o acolhimento a essas mulheres, fazendo uma ausculta de forma atenciosa de modo que possa rastrear e prevenir os danos da agressão e buscar inserir a mulher na sociedade de modo que garanta o seu bem-estar físico, psíquico e social<sup>7</sup>.

A violência contra a mulher é um problema grave que sempre existiu no mundo e agora com o isolamento se tornou mais recorrente. Sendo assim, percebe-se o

valor de inovações e projetos que possibilitem um melhor auxílio às vítimas.

Com isso o objetivo desse estudo foi compreender o impacto do isolamento social na violência contra a mulher durante a Pandemia da COVID-19.

## MÉTODOS

Trata-se de um estudo de revisão integrativa da literatura com abordagem qualitativa, tendo caráter exploratório e descritivo. A revisão integrativa é um método que proporciona a síntese de conhecimento e a incorporação da aplicabilidade de resultados de estudos significativos na prática tem a finalidade de reunir achados de estudos realizados sob o tema<sup>12</sup>.

Para guiar essa revisão, foi feita a seguinte questão norteadora: como o isolamento social interfere na violência contra a mulher? Para atingir o objetivo e chegar às considerações, as buscas foram realizadas entre os meses de setembro a novembro do ano de 2021, nas seguintes bases de dados: Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), Banco de Dados em Enfermagem (BDENF), através da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e também a Scientific Electronic Library Online (SCIELO).

Para o levantamento da pesquisa bibliográfica foram utilizados os seguintes descritores, de acordo com os Descritores em Ciências da Saúde (DeCS): Isolamento Social, COVID-19, Violência Contra Mulher.

Foram estabelecidos como critério de inclusão: artigos publicados na íntegra entre os anos de 2020 e 2021, disponibilizados na língua portuguesa, e que abordassem sobre o tema. Os critérios de exclusão estabelecidos foram os artigos que não eram gratuitos, artigos duplicados, pois ainda não foram publicados em um periódico científico e nem revisados por pares.

O processo de seleção dos artigos foi feito em quatro etapas, segundo o modelo recomendado pela Cochrane Collaboration: 1 - identificação dos artigos: obtidos por meio da busca às bases de dados e dos artigos recuperados por meio das referências dos artigos selecionados, 2 – seleção: nessa fase excluíram-se os arquivos duplicados e na triagem pelos títulos e resumos dos artigos restantes

foram excluídos aqueles que não apresentavam relação com as palavras-chave definidas para a busca, 3 - elegibilidade: avaliada pela leitura dos arquivos na íntegra (excluindo-se os que não atenderam aos critérios de elegibilidade pré-estabelecidos) e 4 - inclusão dos artigos elegíveis na revisão sistemática.

Para a análise de dados foi utilizada a técnica de Bardin<sup>13</sup>, onde se destaca a importância da determinação na utilização da análise de conteúdo, a fim de avaliar dados qualitativos, aderindo instruções e etapas. Segundo o autor essa análise consiste em abordar a informação a partir de um roteiro específico, onde foi dividido em três etapas que foram: pré análise, exploração do material e tratamento dos resultados e interpretações.

Iniciando com a pré análise, onde foi feita a seleção dos artigos através da análise dos títulos. Em seguida foi realizada a leitura de todos os resumos recuperados. Aqueles que apresentaram relação íntima com o objeto deste estudo foram selecionados e contabilizados. Logo após iniciou-se a leitura integral dos artigos selecionados. Na exploração do material, foi feita a leitura e formação das categorias de análise e por fim o tratamento dos resultados e interpretações, onde os resultados obtidos foram interpretados facilitando a finalização da pesquisa<sup>13</sup>.

Essa pesquisa obedeceu aos preceitos éticos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais e a garantia aos direitos morais e patrimoniais dos autores.

## RESULTADOS

A partir da pesquisa realizada nas bases de dados citadas inicialmente foram identificados um total de 46 artigos. Destes, 17 foram desconsiderados por não estarem na íntegra. Em seguida foram selecionados os filtros de acordo com os critérios pré-estabelecidos, e com isso foram selecionados 9 artigos para serem lidos pelo título e resumo, sendo excluído 1 artigo por fugir do tema proposto. Dos 8 artigos que restaram, 1 foi excluído por ser um guia de prática clínica que não possui embasamento científico. Na seleção final 7 artigos foram incluídos no estudo.

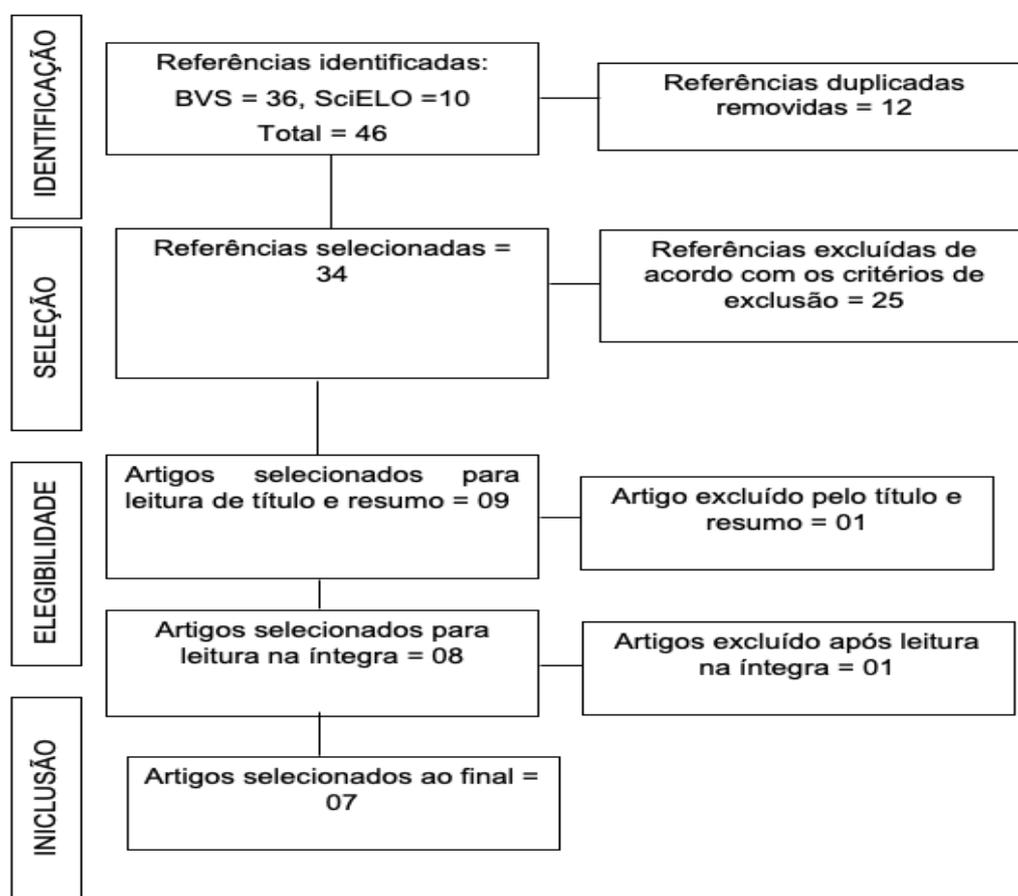
Os 7 artigos selecionados foram escritos em idioma português, sendo 3 estudos de rastreamento, 2 de revisão

integrativa, 2 estudos qualitativo e 1 estudo de determinantes sociais de saúde.

É relevante citar que dos 7 artigos eleitos, 4 foram publicados em revistas. Tais como: Revista de Enfermagem Atual, Revista Brasileira de Educação Médica, Revista Brasileira de Epidemiologia e Revista de Enfermagem da UFSM. Quanto à autoria das publicações observou-se a predominância feminina, com 90,63% de mulheres encabeçando a responsabilidade dos estudos.

De certo, foi elaborado um quadro para atender aos critérios de inclusão, demonstrando a sistematização do processo em identificação e seleção dos artigos, apresentado logo abaixo, contendo: autor/país/ano, título, tipo de estudo e resultados.

**Figura 1** – Fluxograma de seleção dos artigos para a revisão Bibliográfica, segundo o modelo da Cochrane Colaboration.



Fonte: Próprias autoras (2021)

**Quadro 1.** Artigos científicos selecionados para a realização do estudo

| AUTOR/PAÍS/<br>ANO                                       | TÍTULO   | TIPO DE<br>ESTUDO              | RESULTADOS  |
|--|--|--------------------------------|---|
| MARTINS <i>et al.</i><br>Brasil<br>(2020) <sup>4</sup>   | Violência contra a mulher em tempos de pandemia da Covid-19 no Brasil: Revisão narrativa de literatura.          | Revisão integrativa            | Após análise dos textos foi possível organizar as informações obtidas em duas abordagens: o que já se sabe sobre o aumento da violência doméstica em tempos de pandemia e o que pode ser feito, considerando medidas jurídicas, para amparar as mulheres vítimas de violência doméstica durante a pandemia da COVID-19. |
| FERREIRA <i>et al.</i><br>Brasil<br>(2020) <sup>14</sup> | Saúde da mulher, gênero, políticas públicas e educação médica: agravos no contexto de pandemia.                  | Estudo de rastreamento         | As entrevistadas concordam que a vulnerabilidade social das mulheres vítimas de violência foi intensificada desde a primeira fase da pandemia.  |
| VIEIRA <i>et al.</i><br>Brasil<br>(2020) <sup>10</sup>   | Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela.                                     | Pesquisa qualitativa           | Foram analisados dados, ainda incipientes, publicados pela imprensa de diversos países, bem como relatórios de organizações internacionais e organizações direcionadas ao enfrentamento da violência doméstica.   |
| CAMPOS <i>et al.</i><br>Brasil<br>(2020) <sup>15</sup>   | Violência contra a mulher: vulnerabilidade programática em tempos de Covid-19 em São Paulo.                      | Determinantes sociais de saúde |   |
| RIBEIRO <i>et al.</i><br>BRASIL<br>(2020) <sup>16</sup>  | Estado atual do trauma e violência em São Paulo – Brasil durante a pandemia de Covid-19                          | Estudo de Rastreamento         | A violência sexual, a lesão corporal e a violência interpessoal tiveram curva decrescente (Kendall -0,802) no primeiro semestre de 2020, havendo, ainda, maior redução dessa taxa com o aumento de casos de COVID-19.   |
| SOUSA <i>et al.</i><br>Brasil<br>(2021) <sup>17</sup>    | Fatores desencadeantes da violência contra a mulher na pandemia Covid-19: revisão integrativa                    | Revisão integrativa            | Foi identificado que o isolamento social impactou a vida da população em geral, nos aspectos sociais e econômicos, com queda no número de denúncias de violência doméstica contra a mulher e aumento nos casos de feminicídios.   |
| BARBOSA <i>et al.</i><br>Brasil<br>(2021) <sup>18</sup>  | Interseccionalidade e violência contra as mulheres em tempos de pandemia de covid-19: diálogos e possibilidades. | Estudo de rastreamento         |   |

|   |   |                             |   |
|---|---|-----------------------------|---|
| <p>ODORCIK <i>et al.</i><br/>Brasil<br/>(2021)<sup>19</sup></p> | <p>Violência doméstica à mulher: percepção e abordagem profissional na atenção básica na pandemia covid-19.</p> | <p>Pesquisa qualitativa</p> | <p>As categorias mostraram que os profissionais sabem identificar os tipos de violência doméstica, mas que necessitam de maior sensibilização para acolher, identificar e notificar casos. Na percepção dos profissionais durante a pandemia, ocorreu um aumento da violência atribuído ao isolamento social.</p> |
|---|---|-----------------------------|---|

Fonte: Próprias autoras (2021)

## DISCUSSÃO

A partir da análise dos dados, com a finalidade de melhorar a compreensão das informações, foram elegidas três categorias sobre a temática abordada: 1. O isolamento social e suas implicações durante a pandemia da COVID-19 na potencialização da violência doméstica; 2. A violência contra a mulher: um problema estrutural histórico; 3. Medidas de enfrentamento da violência contra a mulher em tempos de pandemia da COVID-19.

### O ISOLAMENTO SOCIAL E SUAS IMPLICAÇÕES DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 NA POTENCIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Nos estudos analisados, o isolamento social imposto pela pandemia do novo Coronavírus traduz-se em um fenômeno que aliado a outros fatores podem impulsionar o crescimento da violência contra as mulheres. De tal modo, as reflexões propostas nos estudos de Ferreira et al.<sup>14</sup> enfatizam que a violência contra a mulher (inclusive trans, lésbicas e bissexuais) aumentou significativamente durante o período de isolamento social advindo da pandemia.

Odorcik et al.<sup>15</sup> também reforçam essa ideia ao apresentar, conforme dados da Organização das Nações Unidas (ONU), que a pandemia tem agravado as condições de vida e de trabalho, incidindo na potencialização dos casos de violência sexual e de gênero contra meninas e mulheres.

Outra informação mencionada por Odorcik et al.<sup>15</sup> é sobre a ocorrência dos casos de feminicídios que, no ano de 2020, foram registrados cerca de 1.350 casos, com acréscimo de 0,7% se equiparado ao

ano precedente, evidenciando que o recrudescimento dos casos de violência doméstica durante a pandemia tem sido atribuído ao isolamento social.

Considerando estas exposições, é importante refletir sobre os achados de Barbosa et al.<sup>16</sup> mostrando que, com base em dados do Ligue 180, o isolamento social gerou um aumento de aproximadamente 9% no número de ligações para o canal que atende denúncias de violência contra a mulher. Para as autoras esses dados suscitam entraves provocando incômodos e podendo legitimar a percepção de que a violência contra a mulher é uma questão natural e comum para o contexto de crise.

Nesse sentido, Ferreira et al.<sup>14</sup> salientam que o isolamento social aliado a outras condições como a crise econômica e as mudanças nas relações sociais constituem-se maneiras de potencializar o avanço da violência contra a mulheres.

Outros posicionamentos, como os de Souza, Santos e Antonietti<sup>17</sup> também confirmam esse mesmo entendimento a respeito do isolamento social como fator contributivo para o acréscimo expressivo da violência doméstica, fato que para eles pode ser observado em vários países. Para as autoras, no país, no período de pandemia, ainda que os números divulgados nos registros oficiais em boletins de ocorrência tenham atenuado, ou seja a intitulada subnotificação, os crimes por feminicídios, durante os meses de março e abril de 2020, apresentaram um acréscimo de 22,2% em checagem a mesma época de 2019. Logo é possível concluir com base nas autoras que no decorrer do período de isolamento houve um crescimento da violência doméstica e familiar.

Vieira, Garcia e Maciel<sup>10</sup> também refletem sobre esse assunto mostrando que o isolamento social, tributo da pandemia da COVID-19, potencializou alguns indicadores

inquietantes relacionados a violência doméstica e familiar contra a mulher. Conforme essas autoras na conjuntura de isolamento social a coexistência forçada entre casais, o estresse econômico crescente e o medo de adoecer por COVID-19 são fatores de desencadeamento da violência.

Consequentemente, a divisão sexual das ocupações do domicílio sobrecarrega as mulheres, aumentando o seu trabalho não remunerado e invisível. Diante disso, a volubilidade econômica e a perda dos cargos de trabalho, emperrados pela pandemia, acabam desestruturando os homens, potencializando assim condutas violentas no lar.

Outras considerações expressivas em torno desse mesmo pressuposto podem ser observadas nos estudos de Martins et al.<sup>4</sup> que compreendem a violência doméstica, não como um problema atual, impelido pela pandemia, mas como algo que vem acompanhando a sociedade há tempos, isto é, em todo o decorrer de sua história, e que, atualmente, diante da situação imposta pelas implicações da pandemia tomou uma proporção maior e mais visível.

Nesse contexto, Martins et al.<sup>4</sup> relatam que na passagem da pandemia, ao mesmo tempo em que se constatou um aumento da violência doméstica devido ao aumento da taxa de feminicídios contatou-se também uma redução do acesso aos serviços de assistência às vítimas nos departamentos de segurança pública, saúde e assistência social. Fato que pode ser explicado em virtude da redução das funções laborativas nesses espaços atribuídas pelas normas de isolamento social, bem como o não comparecimento das vítimas nessas instituições de denúncias.

Ainda conforme Martins et al.<sup>4</sup> outras questões aliadas ao isolamento social também se configuram como possíveis indicadores no agravamento da violência contra as mulheres, dentre os quais se podem citar: o desemprego; o estresse do agressor instigado pela precariedade financeira, especialmente em famílias de baixo poder aquisitivo; a insegurança e o medo de adoecer; o consumo de substâncias psicoativas (bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas) no ambiente familiar; etc.

Os estudos de Campos, Tchalekian e Paiva<sup>18</sup> também comprovam que situações de violência contra a mulher se agravaram com a pandemia, aumentando o número de denúncias e de casos de feminicídio, estimuladas por demandas envolvendo o sustento da casa, cuidados com a família e redução de acesso a ambientes de convivência e serviços de acolhimento.

Não obstante, é importante ressaltar conforme salientam Barbosa et al.<sup>16</sup> que a violência contra as mulheres não surge com a pandemia, uma vez que suas causas estão enraizadas em fatores histórico-sociais, tais como a desigualdade econômica, de gênero, machismo estrutural, etc.<sup>19</sup>

A partir dos estudos analisados pode-se compreender que o isolamento social como episódio isolado em si mesmo não ocasiona a violência, entretanto quando incorporado a outros fatores ele tem a força para impulsioná-la, potencializá-la e impactá-la destacando as vivências das mulheres e enfatizando as suas desigualdades que ao longo da história foram arraigadas e naturalizadas<sup>16</sup>, assunto que será melhor compreendido na próxima seção.

## **A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM PROBLEMA ESTRUTURAL HISTÓRICO**

Ultimamente a violência, em todas as suas manifestações, distingue-se como um fator social extremamente preocupante e desafiador em todas as sociedades, apresentando características universais. Tratando-se da violência contra mulher é sabido que esta pode manifestar-se em diversos gêneros, traduzindo em si uma compreensão repleta de sentimentos traumáticos e inapagáveis, atingindo cotidianamente mulheres em todas as partes do mundo sem distinção da condição etária, social, religiosa ou racial.

Por toda a extensão da história, aqui no Brasil e no mundo inteiro, muitas mulheres foram e são vítimas de expressivos gêneros de violência. No Brasil, dos variados tipos de violência sofrida pela mulher uma que mais tem se destacado atualmente é a violência doméstica ou familiar, entendida no art. 5º da Lei Maria da Penha como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte,

lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”<sup>20</sup>.

Sobre esse assunto a Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher) definiu um conceito para caracterizar esse tipo de comportamento, que ficou conhecido como “[...] qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”<sup>21</sup>.

Desde os primórdios, é sabido que a mulher em diferentes sociedades sempre sofreu abusos e violências em virtude de sua condição feminina. De acordo Lima et al.<sup>7</sup> a partir de um enfoque histórico e literário, a violência contra mulheres é comum desde o tempo pré-histórico perdurando até os dias de hoje em uma proporção que cresce constantemente em virtude dos novos casos, constituindo-se num problema de saúde pública e de violação dos direitos humanos, tendo em vista a seu impacto nos aspectos sociais, físicos e psíquicos.

Nos estudos seletos, no entendimento de Souza, Santos e Antonietti<sup>17</sup> os fatores vinculados à masculinidade cooperam para aumentar a violência contra a mulher, especialmente na conjuntura da pandemia. Diante disso, as autoras enfatizam que na sociedade “o poder cultural e a hierarquização ainda é um aspecto global dos homens sobre as mulheres”, onde as questões de gênero podem ser interpretadas como diferenças sociais e culturais, determinando papéis desiguais a homens e mulheres, situando a mulher em um estado de desigualdade e inferioridade no tocante aos homens.

Sobre isso observa-se que as violências contra as mulheres são advindas dos problemas de origem estrutural, das desigualdades das relações de poder existentes entre homens e mulheres, ou seja, permeadas pelas questões de gênero.

O sentimento de domínio do homem sobre a mulher e a frequente violência habitual, principalmente a invisibilidade da violência simbólica sofrida pelas mulheres têm em comum as origens de uma sociedade androcêntrica, patriarcal e misógina<sup>10</sup>. Entende-se com isso que as diversas formas de violência contra a mulher são frutos de uma cultura patriarcal, a qual

serviu de base para moldar a sociedade atual.

A violência contra a mulher, nas reflexões de Martins et al.<sup>4</sup> é um problema acendido por pensamentos retrógrados e misóginos de desvalorização do gênero feminino, que acompanha a sociedade ao longo de toda a sua existência, resultando em comportamentos extremos de violência como por exemplo os episódios de feminicídios.

Barbosa et al.<sup>16</sup> e Odorcik et al.<sup>15</sup> também fazem alusão a essa mesma compreensão enfatizando que este problema é preexistente de ordem estrutural, fruto das relações injustas do sistema patriarcal, necessitando ser pensado mediante uma apreciação interseccional entre as classes desigualdades de gênero, raciais e de classe social. Para essas autoras o que acontece é a excitação de problemas, nutridos por teorias de pensamentos anacrônicos e misóginos sobre o que é ser mulher na sociedade atual, privilegiando os homens e os colocando como sujeitos de poder.

Referente a essa questão pode-se compreender que a violência contra a mulher é um problema sistêmico de desigualdade de gênero estrutural instalado em nossa sociedade há séculos, inferiorizando e desprestigiando a mulher como sujeito de direitos, negando-lhes direitos essenciais, como o direito de se expressar, de ser o quiser, de exercer sua liberdade, desejos, individualidade e sexualidade.

Com base nos estudos pode-se compreender que a violência contra a mulher tão potencializada no período da pandemia da COVID-19 é fruto da composição do estereótipo de gênero feminino calcado no legado histórico do sistema social patriarcalista, agregando as mulheres um papel secundário e de desvalorização contribuindo para as distintas formas de violência contra a mulher. Frente a essa realidade, é preciso tomar medidas de enfrentamento da violência contra as mulheres ainda tão arraigada na contemporaneidade, tanto na desmistificação e desconstrução desses estereótipos, quanto na garantia de que seus direitos sejam preservados e respeitados.

## MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19.

Com relação as medidas de enfrentamento da violência contra a mulher em tempos de pandemia da COVID-19 os estudos selecionados apresentam algumas reflexões, merecendo destaque as seguintes informações.

Anterior ao contexto pandêmico da COVID-19, representando uma das principais referências na confrontação à violência doméstica e familiar, a lei Maria da Penha já simbolizava um marco para a proteção dos direitos femininos no país, incidindo precisamente na coibição e prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Ela estabeleceu medidas de proteção e assistência, oferecendo uma gama de instrumentos para o amparo, assistência social e acolhimento emergencial à vítima acometida, assim como designando meios para assegurar a responsabilidade de punição ao agressor.

No seu bojo foram elaboradas diretrizes unânimes para a instituição de políticas públicas englobantes e transversais volvidas ao seu enfrentamento. No cerne de seus desígnios foi incluso também um regulamento a ser proporcionado, de modo articulado até mesmo pelo SUS, assegurando a assistência à mulher em condição de violência doméstica e familiar. Outro exemplo foi a Lei do Femicídio (Lei 13.104/2015), sancionada em 9 de março de 2015 que altera o Código Penal (Art.121 do Decreto Lei nº 2.848/40), tratando o femicídio como um homicídio qualificado, distinguido pela desigualdade de gênero, classificando-o na recensão dos crimes repugnantes. A Lei do Femicídio configurou um importante mecanismo de defesa no embate das questões que envolvem a prática de violência atrelada à mulher.

Outra conquista, no cenário brasileiro, foi a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres constituída para designar princípios, conceitos, normas e ações de prevenção e abolição da violência contra as mulheres, visando assegurar os seus direitos em situação de violência, fundamentando-se nas diretrizes e leis nacionais e mecanismos internacionais dos direitos humanos<sup>22</sup>. Outros exemplos de

proteção são os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, criados com o desígnio de julgar as causas motivadas pela prática de violência e brutalidade contra a mulher.

Observa-se diante disso que nos últimos anos, em retorno a reivindicações da sociedade e dos próprios movimentos feministas, o governo tem criado e legislado políticas públicas com ações de combate a violência contra a mulher, criando normas e aprimorando os serviços de proteção e prevenção contra a violência.

Todavia, sob outro ângulo, sabe-se também que, mesmo com a implantação destes serviços de proteção e prevenção no combate à agressão contra as mulheres, vive-se no país um problema de extrema gravidade, ao que se refere ao descumprimento dos direitos humanos das mulheres, sobretudo, o direito da própria existência, haja vista que o femicídio segue vitimando todos os dias este público em específico.

A veracidade dessa realidade pode ser observada nos bombardeios de informações pelos telejornais e programas televisivos que relatam constantemente casos de crimes hediondos cometidos contra mulheres, notadamente quando se tratam da agressão física, crimes sexuais e femicídio, sendo esse último devastador.

Estudos realizados pelo Ministério da Saúde (MS) e o Ministério dos Direitos Humanos (MDH), os quais administram a Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, o Ligue 180 têm demonstrado que o índice de violência contra a mulher vem aumentando paulatinamente. Somam-se a isso informações assustadoras sobre episódios de violência, femicídio e abusos sexuais manifestos pela imprensa brasileira todos os dias.

Analisando esse problema no contexto pandêmico da COVID-19 observou-se um aumento significativo do fenômeno da violência contra a mulher, necessitando de medidas para o seu enfrentamento. Sobre esse assunto, a maioria dos estudos da revisão apresenta como medidas de enfrentamento da violência durante o período de pandemia o lançamento de plataformas digitais, pelo o MMFDH, para os canais de atendimento do ONDH: o app Direitos Humanos BR e o site ouvidoria.mdh.gov.br para o recebimento de denúncias de violência doméstica e familiar

por parte da vítima ou qualquer indivíduo da família ou até mesmo pessoas desconhecidas, os quais podem enviar áudios, vídeos, fotos e outros documentos que comprovem casos de violência doméstica e outros abusos dos direitos humanos.

De tal modo, a maioria das autoras como Souza, Santos e Antonietti<sup>17</sup>, assim como Vieira, Garcia e Maciel<sup>10</sup> enfatizam que no cenário da pandemia o enfrentamento da violência contra a mulher não deve se reduzir exclusivamente à notificação de recebimento das denúncias pelos canais de atendimento, no entanto é preciso também criar estratégias aumentando o número de envolvidos nas ações de prevenção e combate à violência. Além disso, deve-se ampliar e fortalecer as redes de assistência, garantindo o funcionamento e a ampliando o número de vagas em abrigos para mulheres vítimas desses abusos. Ademais, deve-se expandir a divulgação dos serviços oferecidos, capacitando os trabalhadores de saúde, em particular os de saúde coletiva para que possam saber identificar as situações de riscos.

Nesse panorama Martins et al.<sup>4</sup> consideram importante no combate à violência de gênero a atuação dos profissionais de saúde. Diante disso, salientam a necessidade de capacitá-los para que possam identificar e atender com eficácia as vítimas de violência doméstica.

Outras ações de enfrentamento para apoiar as mulheres vítimas de violência no âmbito de pandemia COVID-19 conforme apresentam Martins et al.<sup>4</sup> são os projetos de lei: o PL 1.796/2020 que tem em vista garantir a rapidez e regulamentar a não suspensão dos atos processuais em situações relacionadas à violência doméstica e familiar e o PL 1.798/2020 cujo objetivo é permitir que as notificações dos episódios de violência doméstica e familiar possam ser realizados por meio da internet ou número de telefone de emergência.

É importante ainda, na perspectiva de Souza, Santos e Antonietti<sup>17</sup> encorajar as redes informais e virtuais de suporte social, posto que são formas de auxiliar as mulheres a se sentirem unidas e apoiadas, servindo de alerta para os agressores de que as mulheres não estão totalmente sozinhas e desprotegidas.

Nesse ínterim Martins et al.<sup>4</sup> frisam sobre a mesma necessidade, a qual é

ampliar e fortalecer as redes de apoio para que estas promovam e ofereçam acolhimento, assim como adequada assistência em saúde, jurídica, socioassistencial e aconselhamento psicológico. No mesmo raciocínio, também sinalizam a importância do papel dos gestores de políticas públicas na atuação da divulgação e diversificação das formas de denúncia e na ampliação das equipes que operam em linhas de frente no combate à violência contra a mulher<sup>4</sup>.

Em linhas gerais, nota-se que todas as obras analisadas foram enfáticas ao defender que as mulheres vítimas de violência precisam ter além do acesso apoio integral envolvendo a abrangência dos serviços de saúde, jurídicos, psicossocial, sociais e econômicos.

A partir dessa pesquisa evidenciou-se que no Brasil há poucas produções científicas que discutem o tema em questão. Nota-se assim a necessidade da realização de mais estudos tendo em vista a sua relevância e visibilidade, buscando apresentar reflexões construtivas concernentes não só à compreensão da violência contra a mulher em todas as suas nuances, mas também para seu enfrentamento, em prol de minimizar a ocorrência de novos casos e assegurar apoio apropriado às vítimas.

## CONCLUSÃO

A partir da investigação, acionada nesse trabalho, objetivou-se compreender o impacto do isolamento social na violência contra a mulher durante a pandemia da COVID-19. Deste modo, o estudo evidenciou que o isolamento social, medida imposta para a prevenção da pandemia, quando incorporado a outros fatores pode impulsionar, potencializar e impactar na violência contra a mulher, aumentando o número de casos de maneira significativa.

Por meio do estudo compreendeu-se também que a violência contra a mulher tão visível no período da pandemia, em virtude do aumento dos casos, é um problema sistêmico de desigualdade de gênero estrutural instalado historicamente, agregando as mulheres, nos dias de hoje, um papel secundário e de desvalorização contribuindo, portanto, para as distintas formas de violência.

Além disso, a pesquisa evidenciou como medidas de enfrentamento da violência contra as mulheres em tempos de pandemia da COVID-19 a implementação das leis existentes, com ênfase na Lei Maria da Penha; o lançamento de plataformas digitais para os canais de atendimento; os projetos de Lei PL 1.796/2020 e PL 1.798/2020; as redes informais e virtuais de suporte social; e ampliação do apoio integral das ações intersetoriais dos serviços de saúde, jurídicos, psicossocial, sociais e econômicos oferecendo oferecer assistência e orientação.

Pautando-se na importância e visibilidade do tema considera-se necessário e em caráter de urgência que o Estado e a sociedade busquem medidas por meio de políticas públicas para garantir os direitos das mulheres, já expressos em lei, na prática, isto é, de modo real, a fim de que essas mulheres tenham não somente o direito de viver sem violência, mas de serem assistidas, protegidas, respeitadas e valorizadas.

Destarte, através deste estudo espera-se fomentar a produção científica, no intuito de produzir mais conhecimentos acerca do assunto, não obstante acredita-se necessário a realização de pesquisas posteriores que aprofundem nesses e em outros pressupostos com enfoque nas ações e medidas de enfrentamento para combater quaisquer tipos de violência contra a mulher no cenário da sociedade atual.

## REFERÊNCIAS

1. OPAS – Organização Pan-Americana da Saúde. HISTÓRICO DA PANDEMIA DE COVID-19. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 29 de março de 2021.
2. MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Coronavírus: sobre o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobre-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>
3. SILVA, F. A., et al. Elementos precipitadores/ intensificadores da violência conjugal em tempo da Pandemia da COVID-19, Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 28 de agosto.2020. v. 25, n. 9.
4. MARTINS, A. M. de B. et al. Violência contra mulher em tempos de pandemia da COVID-19 no Brasil. Revista Enfermagem Atual, 18 de agosto de 2020, v. 93.
5. BALBINOTTI, I. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e de machismo. Revista da ESMEC, Florianópolis, v.25, n.31, p.239-264, 2018.
6. IBDFAM. BRASIL TEVE 648 CASOS DE FEMINICÍDIO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020, 19 de out. de 2020. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/index.php/noticias/7853/Brasil+teve+648+casos+de+feminic%C3%ADdio+no+primeiro+semestre+de+2020>. Acesso em: 29 de março de 2021.
7. LIMA, C. S. et al. Assistência de enfermagem frente a mulheres vítimas de violência no Brasil. Research, Society and Development, v. 10, n. 1, p. 1-6, janeiro de 2021.
8. MOTA, T. da S. ROCHA, J.J. A Lei Maria da Penha e o papel das medidas protetivas como mecanismo protetor da vítima. 2019. Disponível em: <http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/864/1/TCCTHIAGOMOTA.pdf>. Acesso: 28 de março de 2021.
9. CARNEIRO, J. B. et al. Desvelando as estratégias de enfrentamento da violência conjugal utilizadas por mulheres. Texto Contexto-Enferm, Florianópolis, v. 29, e20180396, 2020. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S01040707202000100306&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01040707202000100306&lng=pt&nrm=iso).
10. VIEIRA, R. P.; GARCIA, P.L.; MACIEL, E.L.N. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: O que isso nos revela? Revista Brasileira de Epidemiologia, Rio de Janeiro, 22 abr. 2020. V.23.
11. ALMEIDA, A.; DIAS, C.; MARTINS, F. Violência contra a mulher em tempos de pandemia do SARS-COV2 no estado de São Paulo. Revista Interdisciplinar de Saúde e Educação, v.1, n.2. Ribeirão Preto, 2020.
12. SOUZA, M.T.; SILVA, M. D.; CARVALHO, R. Revisão integrativa: o que é e como fazer. Einstein. 2010; vol:8, p:102-6. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/eins/a/ZQTBkVJZqcWrTT34cXLjtBx/?format=pdf&lang=pt>

13. Bardin, L. Análise de conteúdo. Edição revista e ampliada. São Paulo: Edições 70 Brasil, [1977]

2016.

14. FERREIRA, C.V, et al. Saúde da mulher, gênero, políticas públicas e educação médica: Agravos no controle da pandemia. Revista Brasileira de educação médica. Goiás, 03 set. 2020.

15. ODORCIK, B. et al. Violência doméstica à mulher: Percepção e abordagem profissional na atenção básica na pandemia de Covid-19. Revista de Enfermagem da UFSM, Santa Maria RS, v.11 e 74, p.1-19, 2021.

16. BARBOSA, J.P.M, et al. Interseccionalidade e violência contra as mulheres em tempos de pandemia de covid-19: Diálogos e possibilidades. Saúde Soc. São Paulo, v.30, n. 2, 2021.

17. SOUZA, I.N; SANTOS, F.C; ANTONIETTI, C.C. Fatores desencadeados da violência contra mulher no período de pandemia COVID 19: Revisão integrativa. REVISA, jan/mar. 2021

18. CAMPOS, B. et al. Violência contra a mulher: Vulnerabilidade programática em tempos de SARS-COV-2/COVID-19 em São Paulo. Psicologia & sociedade, São Paulo, 2020.

19. BRASIL, Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, Brasília, 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.ht](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.ht)> Acesso em: 10 dez. 2021.

20. BRASIL, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a

violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, Brasília, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm)> Acesso

em: 10 dez. 2021.

21. CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ, CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, Belém do Pará, Brasil, em 9 de junho de 1994. Disponível em: <http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.bellem.do.para.htm>

22. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Pragmáticas e Estratégicas. Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual: perguntas e respostas para profissionais de saúde. Brasília: MS; 2011.